Fis. Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda n.

Emenda n^o__

/2021 ao Projeto de Lei n. 134/2021

Altera o art. 1° do Projeto de Lei n. 134/2021, nos termos que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, §§ 1º e 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa C. Casa de Leis, a seguinte Emenda ao Projeto em epígrafe:

Art. 1º. É alterado o art. 1º do Projeto de Lei n. 134/2021, para modificar a redação proposta para o inciso I do art. 17 da Lei nº 3.192, de 22 de maio de 1998, nos seguintes termos:

Art. 17. [...]

 haja a anuência de 75% (setenta e cinco porcento) dos proprietários dos lote inseridos na porção objeto do fechamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente emenda pretende adequar o projeto e viabilizar sua aplicação no município.

Nestes termos, encaminha para apreciação do Plenário desta Casa de Leis. Sem mais, cumprimentam com elevada estima e consideração.

Valinhos, 03 de dezembro de 2021.

Rodrigo Toloi

Presidente

André Amaral

Vereador

Fábio Damasceno

Vereador

Luiz Mayr Neto

Vereador

Nº do Processo: 5105/2021

Data: 07/12/2021

Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 134/2021

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Altera a redação do inciso 1 do art. 17 da Lei nº 3.192 no Projeto, que altera o art. 17, da Lei nº 3.192 de 22 de maio de 1998, que dispõe sobre loteamento fechado e dá outras providências, na forma que específica.